



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 05/02/03
Assessoria de Plenário

Projeto de Lei nº _____ PL 21/2003
(Do Dep. CHICO LEITE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ., VIA SACP

Em, 05 / 02 / 03.

Torna obrigatório o ensino da disciplina Ética e Cidadania no currículo escolar da rede oficial de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. A disciplina Ética e Cidadania é de oferta obrigatória nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal, a partir da quarta série do ensino fundamental.

Art. 2º. O currículo da referida disciplina será compatível com o objetivo principal de formar a consciência política e ética do aluno para o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º Fica a Secretaria de Educação autorizada a proceder à capacitação profissional e à reciclagem dos professores e dos especialistas em educação, objetivando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos sabemos que é nos bancos escolares onde se dá a formação básica do cidadão, sendo mais do que oportuna a inclusão, no currículo escolar, da disciplina "Ética e Cidadania", permitindo-se, com isso, a formação da consciência política e ética do cidadão.

Esses importantes valores precisam estar impregnados na formação educacional dos adolescentes e jovens, de sorte a despertar-lhes o sentimento cívico e uma postura compatível com a moral, a ética e o decoro.

Assim, visando, desde cedo, oferecer ao educando uma melhor formação de sua consciência crítica, é que propomos o presente projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 03 de Fevereiro de 2003.

Deputado CHICO LEITE

Assessoria de Plenário
Recebi em 03/02/03 às 19:05

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 21 03
Fls. nº 01
mcs/pj

Assinatura